



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 10 ao PLE 006/25 – PROC. Nº 0337/25

Inserir dois artigos onde couber no PLE 006/25, com as seguintes redações:

- “Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Alfabetiza+POA, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, UFRGS, SIMPA, ATEMPA, Conselho Municipal de Educação, entidades da sociedade civil e representantes das famílias e estudantes, com a finalidade de supervisionar a execução do programa e garantir a transparência e o controle social, basilar para a garantia da gestão democrática nas escolas.”
- “Institui a Comissão de Avaliação Independente, composta por representantes de universidades públicas, entidades de pesquisa e conselhos de educação, responsável por supervisionar a avaliação e o monitoramento do Programa Alfabetiza+POA, garantindo a transparência e o controle social.”

Justificativa

A participação das famílias e da comunidade escolar é essencial para o sucesso do programa. A inclusão da comunidade no processo de gestão e acompanhamento fortalece o caráter democrático e participativo da política pública. Da mesma forma, a avaliação e o monitoramento do programa deve ter autonomia, agindo de forma transparente e independente, garantindo a isenção e a qualidade do programa e as parcerias com as universidades podem assegurar tais objetivos.

Ver. Juliana de Souza

Ver. Natasha Ferreira (Líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 31/03/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador (a)**, em 31/03/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 02/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 02/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0879820** e o código CRC **A416FCB4**.